



**CONTRATO SEMAE nº 019/2025
PRODESP nº PD251033**

PROCESSO nº 200.809/2025 CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E
ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE E, DE
OUTRO, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
PRODESP.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.561.214/0001-30, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Otto Unger, n.º 450 – Centro Mogi das Cruzes – SP, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. José Luiz Furtado portador do RG nº 27.618.614, inscrito no CPF/MF nº 279.657.428-88, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, declarada nos autos do processo nº 200.809/2025, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA tem por finalidade a prestação de serviços de Contratação de serviço de plataforma colaborativa, dentre outros compatíveis com a sua finalidade, de modo que constitui objeto do presente contrato os serviços relacionados nas “Especificação de Serviços e Preços” nº E0251040 (Anexo II) e E0250209 (Anexo II).



II – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas nos **Anexos II - “Especificação de Serviços e Preços”**, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.
- 2.2. As decisões relativas aos serviços solicitados pela **CONTRATADA**, deverão ser definidas pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, ocorrerá a prorrogação do prazo definido para execução dos serviços na mesma proporção em que a demora de tais decisões prejudicarem o andamento normal dos trabalhos.
- 2.3. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência.
- 2.4. Os serviços reexecutados por solicitação da **CONTRATANTE**, que constituam apenas parte dos itens faturáveis, serão cobrados com base nos termos reais de execução e nos valores apontados na “Especificação de Serviços e Preços”, desde que não se trate de vícios resultantes da execução ou material empregado.
- 2.5. A **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** não poderão, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos implantados, sem o expresse consentimento do respectivo proprietário identificado nas “Especificação de Serviços e Preços”.

III – DO VALOR

- 3.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 140.289,00 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e nove reais)**, sendo **R\$ 77.109,00** (setenta e sete mil, cento e nove reais) para o exercício de 2025 e **R\$ 63.180,00** (sessenta e três mil, cento e oitenta reais) para o exercício de 2026, correndo a despesa por conta do Elemento que onerará a Unidade de Despesa, 030100, Elemento Econômico 33904000, Categoria Funcional Programática 33904099.
- 3.2. Este contrato é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, e caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aptos a suportar as despesas daquele



exercício, a **CONTRATANTE** deverá formalizar a competente adequação do objeto, caso se delibere pela manutenção da contratação.

IV – DO REAJUSTE

4.1. O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 27.133 de 26/06/1987, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = PO \times \left\{ \left[\frac{IPC}{IPCo} \right] - 1 \right\}$$

Onde:

- R** = Parcela de Reajuste;
- Po** = Preço Inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC / IPCo** = Variação do IPC-FIPE – Índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.2. Na hipótese de superveniência de disposição em Lei, permitindo a aplicação de reajustamento de preço em periodicidade inferior à prevista no item 4.1, serão obedecidas as condições que a Lei então vigente estabelecer.

4.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do índice estabelecido no item 4.1 supra, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo, ou, no caso de não determinação deste, será escolhido índice substituto que melhor venha refletir a variação dos custos da **CONTRATADA**.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, após a data de aceitação das “**Especificação de Preços e Serviços**”, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

V – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado através do Sistema de Administração Financeira de



Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 533284/53091, Conta Única, ou mediante boleto bancário a ser encaminhado pela CONTRATADA, no prazo 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, 26 de março de 1999), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura.

- 5.2.** Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **CONTRATANTE** atestará a execução dos serviços e as encaminhará ao pagamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 5.3.** O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros moratórios, na razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data de vencimento da obrigação contratual até a data do efetivo pagamento.

VI – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** formalmente designado(s) até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.1. Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 6.2.** O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotarão em registro próprio, juntando nos autos do processo deste contrato, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação das falhas ou defeitos observados.
- 6.2.1 **As** decisões ou providências que ultrapassem sua competência serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
- 6.3.** A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.
- 6.4** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.



VII – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, mediante termo e manifestação das partes contratantes em até 60 dias anteriores ao vencimento.
- 7.2 O prazo fixado na cláusula 7.1, bem como em eventual prorrogação, está sujeito a condição resolutiva, podendo as partes rescindir a avença, mediante prévia comunicação com prazo de 90 (noventa) dias.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido nas “**Especificação de Serviços e Preços**”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais situações que possam prejudicar sua execução.
- c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.
- d) Manter sigilo sobre as informações processadas.
- e) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.
- f) Propor à **CONTRATANTE** novos sistemas e tecnologias com vistas ao atendimento das demandas atuais e futuras em função dos objetivos e metas destas.
- g) Manter em perfeito estado de funcionamento, os equipamentos de sua propriedade, para entrada, saída e transmissão de dados.
- h) Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional.
- i) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.



- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- l) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.
- m) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos nas “**Especificação de Serviços e Preços**”, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.
- n) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de uso dos programas (softwares) por ela implantados e instalados
- o) Garantir a execução dos serviços e produtos em relação aos trabalhos objeto deste contrato, para adequado funcionamento durante o prazo de validade.

8.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Atestar a prestação dos serviços relativos às faturas e encaminhá-las para pagamento, no prazo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação.
- e) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.
- f) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- g) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.
- h) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.



- i) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e programas (softwares).
- j) Usar, exclusivamente para suas atividades, os equipamentos colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, vedando a utilização por ou para terceiros, bem como controlar o acesso aos mesmos equipamentos.
- k) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, programas (softwares), móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresse consentimento desta.

IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, no âmbito da execução do objeto deste contrato, observando as instruções, por escrito, da **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

9.1.1. A **CONTRATADA** dispõe de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

9.1.2. O **CONTRATANTE**, na condição de controlador, deverá fornecer as instruções por escrito à **CONTRATADA** até o início da execução dos serviços.

9.2. A **CONTRATADA** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

9.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



9.3.1 O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata o item 9.3 abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela realizadas ao executar o objeto deste contrato. **A CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

9.4. Considerando a natureza do tratamento, a **CONTRATADA** deve, enquanto operadora de dados pessoais, observado o disposto no item 9.1.2 acima, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do **CONTRATANTE** previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.5. A **CONTRATADA** deverá:

I – notificar o **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18, da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

9.6. A **CONTRATADA** deve notificar ao **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o **CONTRATANTE** cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

9.7. A **CONTRATADA** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

9.8. A **CONTRATADA** deve auxiliar o **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

9.9. Na ocasião do encerramento deste Contrato, a **CONTRATADA** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão do **CONTRATANTE**, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao **CONTRATANTE**, o cumprimento desta obrigação.



- 9.10.** A **CONTRATADA** deve colocar à disposição do **CONTRATANTE**, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo **CONTRATANTE** ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.
- 9.11.** Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura do termo de aditamento que incluiu esta cláusula no Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.
- 9.12.** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do **CONTRATANTE** relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 9.12.1.** A responsabilidade da **CONTRATADA** prevista no item 9.12 não se caracteriza nas circunstâncias em que se verificar uma das hipóteses do artigo 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.13.** É vedada a transferência de dados pessoais, pela **CONTRATADA**, para fora do território do Brasil.

X – DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 10.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 137, incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, no que couber, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no artigo 139 e 78, das mesmas Leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.2.** Nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII e parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto nos artigos 138 e 77 das citadas leis, respectivamente.



- 10.3.** As multas, quando cabíveis, serão aplicadas em conformidade com as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021
- 10.4.** As multas a que se referem os dispositivos legais retrocitados serão descontadas do primeiro pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou recolhida através de guia própria ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Sistemas - Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, terão sua propriedade definida na “Especificação de Serviços e Preços”, ficando, no entanto, assegurado ao **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.
- 11.2.** A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal ou fatura os serviços de informática prestados, com inteira observância da legislação previdenciária atinente à espécie.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** não deverá promover a devida retenção e o recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) sobre o valor dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, tendo em vista que a **CONTRATADA** não presta serviços mediante cessão de mão de obra, condição essa indispensável para que haja a referida retenção, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91, com redação do artigo 23 da Lei Federal nº 9.711/98, alterada pelo §6º do art. 7º da Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei nº 13.043/2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.048/99 e pela Instrução Normativa 2110/2022.

XII – DO FORO

- 12.1.** O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário assina o presente Termo.



São Paulo, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes.

JOSÉ LUIZ FURTADO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE
Contratante

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – PRODESP**
Contratada

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: Serviço Municipal de Águas e Esgoto De Mogi das Cruzes - SEMAE

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 19/2025

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos de informática relativos à Plataforma Colaborativa I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE,
29 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____ **Pela**

contratada:

Nome: Luciana Michelle Firmino Barboza

Cargo: Coordenadora de vendas

CPF: 296.844.588-00

Assinatura: _____

Nome: Bruno Baranda Cardoso

Cargo: Gerente comercial

CPF: 057.324.817-61

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Luiz Furtado

Cargo: Diretor Geral

CPF: 279.657.428-88

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Fernando Henrique da Motta Ferreira

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 187.501.598-10

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0250209

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD251033**, firmado com o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO DE MOGI DAS CRUZES - SEMAE**.

1. OBJETO

Prestação de serviços de migração de dados da plataforma 365 para a SEMAE.

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Está contemplado o seguinte serviço:

- Recursos técnicos profissionais para migração.

2.1. ADMINISTRADOR DE REDE WAN/LAN – SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS

2.1.1. O serviço de migração de dados será dividido em 3 etapas:

2.1.1.1. Levantamento

- Levantamento do ambiente atual (topologia, características de uso, formas de acesso)
- Definição da estratégia de migração com base na topologia atual e no tipo de gerenciamento contratado.

2.1.1.2. Planejamento

- Elaboração de cronograma
- Formatação dos comunicados de migração
- Orientação e disponibilização de material para auxílio na adoção das ferramentas

2.1.1.3. Execução

- Configurações do ambiente de coexistência
- Criação ou sincronização das identidades
- Atribuição das licenças contratadas



Portfólio

- Envio dos comunicados de migração
- Migração dos dados

Importante: apenas os dados das caixas postais serão migrados durante este processo.

2.1.2. Premissas:

- Liberação de acesso via internet ao ambiente de origem utilizando o protocolo IMAP;
- Fornecimento da lista de contas a serem migradas, incluindo as credenciais (usuário e senha) correspondentes.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. DA CONTRATADA

- 4.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer evento relativo aos serviços definidos nesta ESP;
- 4.1.2. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 4.1.3. Participar juntamente com o pessoal da CONTRATANTE de reuniões mensais de acompanhamento previstas no item 2.1 deste objeto.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Assegurar a comunicação imediata à CONTRATADA de quaisquer projetos ou eventos que possam afetar os serviços definidos nesta ESP;
- 4.2.2. Manter, durante todo período de contratação, as condições estipuladas nesta ESP;
- 4.2.3. Designar as pessoas responsáveis como interlocutores, autorizados para o relacionamento com a CONTRATADA.



5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 13.929,00** (treze mil, novecentos e vinte e nove reais) tendo como data base de referência o mês de **JULHO/2025** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

ITEM	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE PREVISTA		VALOR UNITÁRIO	QTDE MESES	VALOR PREVISTO	
			QTDE MÊS	QTDE TOTAL			PARCELA ÚNICA	TOTAL
5.1	ADMINISTRAÇÃO DE REDES							
5.1.1	ADMINISTRADOR DE REDE LANWAN	HORA HOMEM	100	100	R\$ 139,29	1,00	R\$ 13.929,00	R\$ 13.929,00
TOTAL							R\$ 13.929,00	R\$ 13.929,00

O subitem será faturado conforme segue:

- 5.1.1 em parcela única logo após a execução do serviço.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data da assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da CONTRATADA, ficando, no entanto, assegurado à CONTRATANTE o direito de uso desses sistemas.



9. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Luciana Michelle Firmino Barboza

Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra - SP

Telefone : 11- 2868-3124

E-mail : lucianamichelle@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Yuri Borghetti da Silva

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – Taboão da Serra - SP

Telefone : (11) 2845-6418

E-mail : yurisilva@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Emissão: 11/07/2025

Portfólio



Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 (PABX)

Correspondência: Caixa Postal 04 - Taboão da Serra - SP - CEP 06754-970

www.prodesp.sp.gov.br - prodesp@prodesp.sp.gov.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0251040

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD251033** firmado com a empresa SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES- SEMAE

1. OBJETO

Plataforma Colaborativa I - Básico Completo

Plataforma Colaborativa I - Básico E1

Plataforma Colaborativa I - e-mail como serviço

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Básico Completo

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), portal corporativo de serviços e biblioteca de arquivos (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

Básico Completo

- E-mail 100GB
- OneDrive 5TB
- Planner
- Teams
- Office Online E3 e Instalado
- Funcionalidades avançadas de Compliance e Segurança

Atividades previstas

- Fornecimento de endereço eletrônico - "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web;
- Gerenciamento;
- Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais);
- Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra -

SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 www.prodesp.sp.gov.br

- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real;

Funcionalidades

A solução disponibilizada apresenta funcionalidades de:

- **Office ProPlus**
 - Word, Excel, PowerPoint, Outlook, Teams atualizados e instalados;
 - Instalação em até cinco dispositivos (PCs, Tablets e Smart Phones)
 - Seguro e em conformidade;
 - Compatível com o Windows 10, o Windows 8.1, o Windows 7 Service Pack 1 e as duas versões mais recentes do macOS. Todos os idiomas incluído
- **Microsoft Teams**
 - Plataforma de comunicações unificadas que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;
- **Onedrive**
 - Serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft, onde é possível armazenar, hospedar e disponibilizar para download qualquer arquivo, usando sua conta;
- **Microsoft Planner**
 - Ferramenta de gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho;
 - Permite que usuários e equipes criem planos, montem e atribuam tarefas, compartilhem arquivos, comuniquem-se e colaborem com outros usuários e recebam atualizações de progresso por vários meios da plataforma;
- **Microsoft Stream**
 - Plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança;
 - Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização.
 - Inclui armazenamento acumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado.
- **Sharepoint Online**
 - Plataforma de aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos, e publicação de aplicações web;
 - Inclui armazenamento acumulativo de 10 GB por usuário licenciado
- **Outlook**
 - Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos;
- **Microsoft Forms**
 - Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários com marcação automática, os dados podem ser exportados para o Excel;

- **Sistema de Telefonia**
 - Habilita os recursos de controle de chamadas e PABX na nuvem com o Microsoft Teams;
 - Os usuários podem usar o Teams para fazer, receber, transferir, silenciar ou desativar chamadas;
 - Os usuários podem usar o Teams para fazer e receber chamadas, transferir, silenciar ou desativar chamadas;
 - Os usuários podem usar dispositivos móveis, um fone de ouvido com um laptop ou computador ou ainda por um dos muitos telefones IP que funcionam com o Teams.
 - As chamadas entre usuários do Teams são tratadas internamente no Sistema de Telefonia e nunca vão para a PSTN (Rede Telefônica Pública Comissionária). Isso se aplica a chamadas entre usuários da mesma organização localizados em diferentes áreas geográficas, eliminando os custos de longa distância dessas chamadas internas.
- **Power BI Pro**
 - Plataforma unificada e escalonável para BI (Business Intelligence) corporativo e self-service, que ajuda e facilita na obtenção de insights mais assertivos sobre os dados;
 - Possibilidade de conectar facilmente os dados da organização, modelando-os para melhor visualização das informações;
 - Criação de relatórios personalizados, com os principais indicadores.

Serviços de Gerenciamento – Básico Completo

Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- **Gerenciamento de contas de usuários;**
 - Criação de contas;
 - Exclusão de Contas;
 - Alteração de dados;
 - Alteração de e-mail;
- **Gerenciamento de Licenciamento de usuários;**
- **Gerenciamento de domínios de e-mail;**
 - Alteração de nome;
 - Reset de Senha;
 - Migração de domínio;
 - Alteração de dados;
- **Construção e gerenciamento de grupos de usuários;**
 - Criação de grupo;
 - Exclusão de grupo;
 - Alteração do nome do grupo;
 - Alteração do Grupo;
- **Demais Atividades;**
 - Relatório de Contas
 - Reportar SPAM;
 - Inclusão de acesso delegado;
 - Exclusão de acesso delegado;

- **Gestão de Demandas com o fabricante;**
 - Gestão de Demandas com o fabricante;
 - Gestão de demandas com fornecedor;
 - Tratamento de incidentes / Troubleshooting
 - Criação de domínio de e-mail.

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial;
- Configuração do PABX para integração com o sistema de telefonia.

2.2 Básico E1

Solução integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo para seus usuários, com e-mail e calendário (Outlook), portal corporativo de serviços e biblioteca de arquivos (Sharepoint), chat e videoconferência (Teams), armazenamento de arquivos (OneDrive), ferramenta de planejamento (Planner), além do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e OneNote), também na nuvem.

Os recursos são disponibilizados de acordo com os perfis:

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra -

SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 www.prodesp.sp.gov.br

Básico E1

- E-mail 50GB
- OneDrive 1TB
- Planner
- Teams
- Office Online

Atividades previstas

- Fornecimento de endereço eletrônico - “url” para acesso à ferramenta por meio de navegador web;
- Gerenciamento;
- Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais);
- Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.
- Integração e colaboração entre os times por meio do compartilhamento seguro de arquivos online e edição de arquivos e documentos ao mesmo tempo entre as equipes;
- Comunicação com recursos para mensagens de voz, chat online, vídeos conferências e gravação de reuniões em tempo real;

Funcionalidades da Plataforma

- **Microsoft Teams**
 - Plataforma de comunicações unificadas que combina bate-papo persistente no local de trabalho, reuniões de vídeo, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos;
- **Onedrive**
 - Serviço de armazenamento em nuvem da Microsoft, onde é possível armazenar e hospedar qualquer arquivo, usando sua conta;
- **Microsoft Planner**
 - Ferramenta de gestão, planejamento e organização de diferentes projetos de trabalho;
 - Permite que usuários e equipes criem planos, montem e atribuam tarefas, compartilhem arquivos, comuniquem-se e colaborem com outros usuários e recebam atualizações de progresso por vários meios da plataforma.
- **Microsoft Stream:**

- Plataforma de vídeo corporativo para que as pessoas da organização possam carregar, exibir e compartilhar vídeos com segurança. Permite o gerenciamento de quem vê o conteúdo de vídeo, determinando o nível de compartilhamento na organização.
- Inclui armazenamento acumulativo de 0,5 GB por usuário licenciado.
- **Sharepoint Online**
 - Plataforma de aplicações Web, com utilização na criação de portais e intranets empresariais, gestão de conteúdo, gestão documental e criação de portais colaborativos, e publicação de aplicações web;
 - Inclui armazenamento acumulativo de 10 GB por usuário licenciado.
- **Outlook**
 - Ferramenta de gerenciamento de e-mails que permite receber, editar e compartilhar documentos.
- **Microsoft Forms**
 - Criador de pesquisas on-line permite que os usuários criem pesquisas e questionários com marcação automática, os dados podem ser exportados para o Excel;

Serviços de Gerenciamento - Básico Completo

Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários:
 - Criação de contas;
 - Exclusão de Contas;
 - Alteração de dados;
 - Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail:
 - Alteração de nome;
 - Reset de senha;
 - Migração de domínio;
 - Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários:
 - Criação de grupo;
 - Exclusão de grupo;
 - Alteração do nome do grupo;
 - Alteração do Grupo;
- Demais atividades:
 - Relatório de Contas;
 - Reportar SPAM;
 - Inclusão de acesso delegado;
 - Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante:
 - Gestão de demandas com fornecedor;
 - Tratamento de incidentes / Troubleshooting;

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra -

SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 www.prodesp.sp.gov.br

- Criação de domínio de e-mail;
- Configuração de auditoria / logs de segurança;
- Criação e aplicação de políticas de usuários e dispositivos.

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

Serviços fora do escopo

- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial;
- Configuração do PABX para integração com o sistema de telefonia

2.3 E-mail como serviço

Solução que fornece ferramenta de gerenciamento de *e-mails* corporativos que permite receber, editar e compartilhar documentos de maneira segura e confiável.

Os recursos da ferramenta são disponibilizados conforme o perfil:

e-mail Como Serviço

- e-mail 50GB

Atividades previstas

- Fornecimento de endereço eletrônico - “url” para acesso à ferramenta por meio de navegador web;
- Gerenciamento;
- Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais);
- Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.
- A ferramenta de gerenciamento de *e-mails* permite receber, editar e compartilhar documentos contém:
 - Caixa de entrada personalizada;
 - 50 GB de Armazenamento;
 - E-mail e calendário em um único lugar;
 - Calendário interno para manter o controle de seus compromissos e agendar reuniões;
 - Exibição lado a lado para permitir a colaboração online eficiente;
 - Acessibilidade: navegação controlada por voz intuitiva, suporte para vários dispositivos assistenciais;
 - Suporte técnico remoto do fabricante da ferramenta.

Funcionalidades da Plataforma

- Caixa de e-mail: envio, recebimento e gerenciamento de e-mails;
- Calendário: agendamento e gerenciamento de compromissos, reuniões ou eventos permitindo o compartilhamento com outras pessoas da organização;
- Pessoas: detalhes sobre os contatos;
- Tarefas: priorização de tarefas com o To-Do;
- Mobilidade de acesso aos usuários;
- Pesquisa: localização de pessoas, mensagens e documentos.

Serviços de Gerenciamento e-mail como serviço

Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários:
 - Criação de contas;
 - Exclusão de Contas;

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra -

SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 www.prodesp.sp.gov.br

- Alteração de dados;
- Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail:
 - Alteração de nome;
 - Reset de senha;
 - Migração de domínio;
 - Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários:
 - Criação de grupo;
 - Exclusão de grupo;
 - Alteração do nome do grupo;
 - Alteração do Grupo;
- Demais atividades:
 - Relatório de Contas;
 - Reportar SPAM;
 - Inclusão de acesso delegado;
 - Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante:
 - Gestão de demandas com fornecedor;
 - Tratamento de incidentes / Troubleshooting;
 - Criação de domínio de e-mail;

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-726-2277.

Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

Serviços fora do escopo

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra -

SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 www.prodesp.sp.gov.br

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento.

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1 DA CONTRATADA

- Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- Promover, quando necessário, reuniões periódicas de acompanhamento junto à CONTRATANTE para avaliação das atividades previstas;

4.2 DA CONTRATANTE

- Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
- Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
- Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP;

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ (R\$ 126.360,00) tendo como data base de referência da data 21/07/2025 14:36:34, e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula."

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	QTD MESES	VALOR PREVISTO		
						ÚNICO	MENSAL	TOTAL
	Básico Completo	Por usuário / mês	15	R\$ 222,12	12	R\$ 0,00	R\$ 3.331,80	R\$ 39.981,60
	Básico E1	Por usuário / mês	70	R\$ 41,88	12	R\$ 0,00	R\$ 2.931,60	R\$ 35.179,20
	E-mail como serviço	Por usuário / mês	260	R\$ 16,41	12	R\$ 0,00	R\$ 4.266,60	R\$ 51.199,20
TOTAL						R\$ 0,00	R\$ 10.530,00	R\$ 126.360,00

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra -

SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 www.prodesp.sp.gov.br

- **FORMA DE FATURAMENTO**

Básico Completo

O faturamento será mensal de acordo com a quantidade total disponibilizada, a partir do início da execução dos serviços que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Básico E1

O faturamento será mensal de acordo com a quantidade total disponibilizada, a partir do início da execução dos serviços que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

E-mail como serviço

O faturamento será mensal de acordo com a quantidade total disponibilizada, a partir do início da execução dos serviços que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência após assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome: Luciana Michelle Firmino Barboza

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP

Telefone: (011)2868-3177

E-mail: lucianamichelle@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra -

SP - CEP 06760-900 - Tel: (11) 2845-6000 www.prodesp.sp.gov.br



Nome: Yuri Borghetti da Silva
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240
Telefone: 1128456418
E-mail: yurisilva@sp.gov.br

De acordo

CONTRATANTE

Nome: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE MOGI DAS CRUZES- SEMAE

Emissão: 21/07/2025 14:36:34

- 27 ago 2025, 10:27:25 Operador com email paulacristina@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f removeu da Lista de Assinatura: bruno.baranda@sp.gov.br para assinar como contratada.
- 27 ago 2025, 10:27:25 Operador com email paulacristina@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f removeu da Lista de Assinatura: rogerio@sp.gov.br para assinar como contratante.
- 27 ago 2025, 10:27:25 Operador com email paulacristina@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f adicionou à Lista de Assinatura: rogerio@sp.gov.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Baranda Cardoso e CPF 057.324.817-61.
- 27 ago 2025, 10:31:36 Operador com email paulacristina@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f fez alteração em rogerio@sp.gov.br: bruno.baranda@sp.gov.br para assinar como contratada
- 27 ago 2025, 10:53:59 Operador com email paulacristina@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f adicionou à Lista de Assinatura: rogerio@sp.gov.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Baranda Cardoso e CPF 057.324.817-61.
- 28 ago 2025, 22:45:43 Bruno Baranda Cardoso assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.baranda@sp.gov.br. CPF informado: 057.324.817-61. IP: 177.41.133.125. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.75496886445159 e longitude -47.89314471712441. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 ago 2025, 15:56:39 Operador com email joao462@semae.sp.gov.br na Conta 0d6562a6-5562-4955-bbf5-d5650813871f finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número f292391e-3113-4817-b441-e45f8f7fe9e0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f292391e-3113-4817-b441-e45f8f7fe9e0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.